



Decisão Normativa N° 01/2024

Disciplina os Exames, a composição de Bancas Examinadoras, Alocação e Acúmulo de Bolsas e Vínculo Empregatício, Encadernações e as Atividades Obrigatórias de Seminário de Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATERIAIS no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'c' do Art. 10º do Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais — Curso de Mestrado Acadêmico, do Anexo I da Deliberação 015/2017 da UERJ, e considerando os Arts. 10º e 36º do mesmo Regulamento, que discrimina, respectivamente, sobre alocação de bolsas de estudos e os exames realizados no PPG-CTM para garantir a qualidade e formação básica dos seus egressos, DECIDE:

Art. 1º - A defesa de Dissertação de Mestrado será marcada somente após o aluno cumprir as etapas descritas nas alíneas de 'a' a 'g' do Art. 44, do Regulamento Específico.

§ 1º — As bancas examinadoras de dissertação de mestrado serão constituídas por, no mínimo, 3 (três) pesquisadores, incluindo o orientador, todos portadores do título de Doutor, sendo que, pelo menos, 1 (um) não pertencente ao quadro funcional da UERJ. Os suplentes deverão ser 2 (dois), sendo 1 (um) pertencente ao quadro do PPG-CTM e 1 (um) externo ao quadro funcional da UERJ e do PPG-CTM, que, na ausência de um membro da Banca, dela participará, desde que cumpra os requisitos deste parágrafo.

§ 2º - Os membros doutores da Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado devem ser bolsistas de produtividade ou de inovação tecnológica do CNPq, ou Cientistas ou Jovens Cientistas do Nosso Estado da Faperj, ou ter 3 trabalhos publicados em revistas Qualis A1, A2, B1 ou B2 na área da tese, nos últimos cinco anos, excluindo-se o(s) orientador(es).



Art. 2º — O Exame de Qualificação ao Mestrado será oferecido até, no máximo, o 3º (terceiro) semestre.

§ 1º - O Exame de Qualificação será uma apresentação de proposta de Dissertação de Mestrado.

§ 2º - A banca será composta pelo orientador e 2 professores do PPG-CTM ou docente externo com qualificação adequada.

§ 3º - Será aprovado o aluno que for considerado apto por, pelo menos, dois dos examinadores.

Art. 3º — O Exame de Língua Inglesa será, preferencialmente, oferecido duas vezes ao ano, uma vez a cada semestre.

Parágrafo Único - O aluno poderá realizar o exame quantas vezes quiser, tendo que lograr êxito até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da defesa da Dissertação, observando as datas de exames oferecidas pelo Programa.

Art. 4º — O discente deverá encaminhar a dissertação em arquivo .pdf para a Biblioteca, orientador/coorientador, Secretaria e todos os membros da Banca Examinadora, com a folha de catalogação e a folha de aprovação devidamente assinadas eletronicamente (gov.br), excetuando-se os docentes estrangeiros, que poderão assinar manualmente (feitas pessoalmente na Secretaria do programa). Esta cópia será utilizada para fins de preenchimento da Plataforma Sucupira. Uma cópia contendo a folha de catalogação e a folha de aprovação sem assinatura também deverá ser disponibilizada para a Biblioteca para ser enviada para a BDTD. Uma cópia em CD também deverá ser entregue à Biblioteca, caso seja solicitado.

§ 1º - O Histórico Final e a Certidão de Conclusão de Curso dos alunos concluintes serão emitidos, a pedido, somente após a comprovação de entrega da Dissertação com as assinaturas eletrônicas.

Art. 5º— O Seminário de Projeto de Dissertação de Mestrado tem por objetivo propiciar a prática de apresentação oral e sistematização de ideias bem como auxiliar a melhoria da qualidade e relevância do projeto e texto de dissertação.

§ 1º - O Seminário ocorre, preferencialmente, em junho e em novembro e de forma pública.

§ 2º - Cada aluno tem de 15 a 20 minutos para apresentar o seu projeto. O docente responsável pela disciplina e a audiência tem de 5 a 10 minutos para perguntas e apresentação de sugestões.



§ 3º - O aluno poderá fazer uso do quadro e de anotações pessoais.

§ 4º - O aluno deve entregar o projeto de dissertação por escrito, em 3 a 6 páginas, no formato de um resumo estendido, com antecedência mínima de duas semanas.

§ 5º - Os alunos inscritos no Seminário devem assistir a todas as apresentações.

§ 6º - A aprovação nessa atividade é atingida pelo aluno que apresentar o Seminário e entregar o projeto de dissertação no prazo.

§ 7º - O aluno deve completar esta atividade até, no máximo, a conclusão do terceiro período.

Art. 6º — Considerando as Portarias Capes Nº 133 de 10 de julho de 2023 e Nº 187 de 28 de setembro de 2023, assim como a Ordem de Serviço Uerj/PR-2 Nº 004 de 31 de agosto de 2023, e no uso da competência que lhe atribui o Art. 10º do seu Regulamento Interno, o PPGCTM aprovou, conforme registrado na ATA da 3ª Reunião Ordinária de 2024, os seguintes critérios de distribuição de Bolsas de Estudos disponibilizadas pelas agências de fomento ao programa:

§ 1º - A quantidade de 100% das bolsas disponíveis será distribuída (imediatamente quando da finalização do processo seletivo e respeitando os prazos das agências de fomento) para discentes ativos matriculados no semestre em que as Bolsas forem liberadas para o Programa. Em caso de bolsas remanescentes, estas poderão ser distribuídas para discentes ativos com matrícula antiga (respeitando todos os critérios aqui apresentados).

§ 2º - A distribuição das Bolsas aos discentes deverá ser implementada pela comissão de Bolsas do PPGCTM, nomeada em Ata pela CPG-CTM.

§ 3º - Serão contemplados inicialmente alunos ingressantes matriculados com dedicação integral (e, portanto, sem vínculo empregatício) às atividades do PPGCTM, em ordem de classificação no processo seletivo do programa. Discentes do período vigente têm preferência seguidos daqueles de períodos anteriores, limitando-se a concessão de bolsas ao 3º (terceiro) semestre letivo.

§ 4º - Em caso de vínculo empregatício, o discente poderá pleitear uma bolsa de estudos desde que:

a) Todos os discentes matriculados com dedicação integral (independente do período que estejam cursando) estejam contemplados com Bolsa de Estudo.

b) A sua situação respeite às normas pertinentes vigentes da agência de fomento da bolsa que permite o acúmulo.



c) Tenha concluído, pelo menos, um semestre de aula como aluno regular.

d) Se enquadre em, pelo menos, uma das seguintes condições:

d.1) Vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, professores substitutos em IES públicas ou bolsistas da Universidade Aberta do Brasil, CEDERJ e SEEDUC.

d.2) Vínculo funcional com empresa pública ou privada com forte aderência à temática de pesquisa do candidato e à linha de pesquisa e escopo do PPG.

d.3) Vínculo funcional com salário menor que o valor da bolsa a ser recebida.

d.4) Vínculo funcional com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação.

d.5) Vínculo funcional com residência fixa na Cidade do Rio de Janeiro.

§ 4º - Em caso de o discente já possuir Bolsa de Estudos, não será permitido o acúmulo de Bolsas por mais de uma agência de fomento, com exceção dos recursos disponibilizados pela Pró-Reitora de Pessoal (PR4) da UERJ.

Art. 7º - Exigências adicionais para o acúmulo de bolsa com atividade remunerada no curso de mestrado:

a) Possuir média no PPGCTM maior ou igual a 8,0, considerando apenas as disciplinas obrigatórias.

b) Ter publicado pelo menos um trabalho completo em anais de congressos nacionais ou internacionais.

Art. 8º – Para as produções intelectuais que trata o artigo 7º serão consideradas as produções dos últimos quatro anos, e que tenham aderência com as linhas de pesquisa do PPGCTM.

Art. 9º – As bolsas concedidas para discentes com vínculo empregatício poderão ser canceladas após a concessão caso seja constatado e reportado pela Comissão de Bolsas do PPGCTM o baixo comprometimento do bolsista nas atividades do programa. Para estes bolsistas, o acompanhamento por meio de assinaturas semanais pode ser dispensado. Contudo, a produção intelectual atualizada, o cumprimento das normas regulamentares e as recomendações dos



orientadores devem ser meios válidos de acompanhamento para a manutenção ou cancelamento da bolsa.

Art. 10º – A Decisão Normativa No 001/2018 - Disciplina os Exames, a composição de Bancas Examinadoras, Alocação de Bolsas de Estudos, Encadernações e as Disciplinas de Seminário de Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais de 09 de agosto de 2018 perde a validade nesta data.

Art. 11º — Casos omissos serão resolvidos pela CPG-CTM.

A presente Decisão Normativa entra em vigor nesta data.

Nova Friburgo, 19 de abril de 2024.

Verona Biancardi Oliveira

Coordenadora da Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais